Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 616 , DE 23 DE AGOSTO DE 1.974 -

Autoriza o Executivo a doar em regime de comodato à Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, prédio da municipalidade, para funcionamento da Agência Postal.

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, para doação em regime de comodato de um prédio de propriedade da municipalidade, para funcionamento da Agência Postal de Icém.

Artigo 2º - O comodato de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de agosto de 1.974

Pedro Torres Delgado

— Pedro Torres Delgado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira
Secretário em Comissão